

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
GABINETE DO REITOR

## TERMO DE ACORDO

Define Termo de Acordo que celebram entre si, a Reitoria da UFPR e a entidade sindical signatária, após a jornada de negociações, sobre a compensação dos dias paralisados em razão dos movimentos de greve ocorridos no período de 24 de outubro a 14 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, VII, da Constituição Federal e a decisão do Supremo Tribunal Federal nos Mandados de Injunção 670, 708 e 712;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 693456, de 27 de outubro de 2016, publicada no DJE n.º 237, de 07 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, conforme disposto no art. 207 da Constituição Federal;

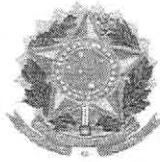
CONSIDERANDO o interesse público existente na compensação da jornada de trabalho referente ao período de exercício constitucional do direito de greve dos servidores durante o ano de 2016;

CONSIDERANDO as peculiaridades intrínsecas ao trabalho do técnico-administrativo, notadamente a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, o qual é regulado por legislação nacional específica e por normativos de avaliação de desempenho e avaliação institucional, provenientes de órgãos reguladores do Sistema Federal de Educação e das Instituições de Ensino Superior;

CONSIDERANDO a greve dos servidores técnico-administrativos, iniciada em 24 de outubro de 2016 e finda em 14 de dezembro de 2016, conforme decisão da Assembleia da categoria realizada em 14 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a possibilidade de acordo para a compensação do período de greve, conforme o entendimento vigente no início da greve, durante a maioria do período de sua duração e o parecer 004/2016/CGU/AGU aprovado pela Presidência da República e publicado no DOU em 13 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO que o Termo de Acordo de Reposição possui a finalidade de harmonizar as relações de trabalho na UFPR, de forma a solucionar conflitos visando à prestação adequada de serviços públicos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
GABINETE DO REITOR

CONSIDERANDO que os técnicos administrativos em educação da UFPR assumiram a responsabilidade em garantir a reposição de todo trabalho represado no período em que a greve se desenvolveu, com objetivo de restabelecer o atendimento pleno do interesse público.

CONSIDERANDO que, mesmo após vinte nove anos de promulgação da Constituição Federal, a greve no setor público ainda não foi devidamente regulamentada, como também não foi ainda concedido aos servidores públicos o direito democrático à negociação coletiva, muito embora na UFPR sempre existiu a negociação.

CONSIDERANDO que o Termo de Reposição deve servir para harmonizar as relações de trabalho na administração pública superando conflitos para melhor oferecer os serviços públicos, não podendo se transformar em um documento que permita a perseguição, assédio e ações desarrazoadas contra os servidores.

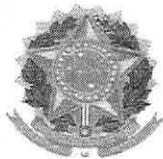
A Reitoria da UFPR e o SINDITEST-PR se comprometeram à negociação permanente, com objetivo de sanar conflitos e superar eventuais problemas na elaboração e execução dos Planos de Compensação/Recuperação durante o ano de 2017 e os que ainda se fizerem necessários a serem firmados a partir desse acordo, bem como em casos omissos e excepcionais:

Estabelece pelo presente **TERMO DE ACORDO** a Universidade Federal do Paraná, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca, e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior no Estado do Paraná – Sinditest-PR, neste ato representado pela Comissão Instituída para Negociação, abaixo subscrita, têm como justo e acordado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Este Termo de Acordo tem por objeto a negociação dos dias não trabalhados em razão da greve ocorrida no período de 24 de outubro a 14 de dezembro de 2016, referente à categoria de servidores Técnico-Administrativos em Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** As partes signatárias do presente instrumento acordam que os dias não trabalhados por motivo de greve e ainda não compensados com a reposição do trabalho, sem prejuízo para a administração pública, já foram repostos.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O não cumprimento da reposição de trabalho ou compensação das horas conforme o acordado, nos casos em que não for apresentada e aceita a justificativa, resultará no registro das faltas como "faltas por greve" com processamento do desconto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
GABINETE DO REITOR

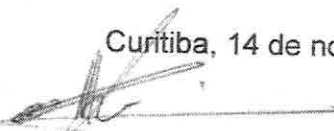
**CLÁUSULA QUARTA.** O Sinditest-PR comprometeu-se em orientar o cumprimento do Plano de Reposição de Trabalho referente aos serviços acumulados nos dias de Greve, sob responsabilidade da UFPR, bem como acompanhar sua fiel execução, com vistas ao restabelecimento imediato da normalidade da prestação de serviço à sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA.** Prova disso é que desde o término da greve até a presente data não houve notícias por parte de nenhuma chefia sobre o desatendimento das normas aqui contidas, de modo que se entende plenamente cumpridas. Portanto, em comum acordo entre as partes, abre-se prazo de três dias para que as chefias (Setores e Órgãos Suplementares) possam se manifestar, mediante declaração presente no anexo I, sobre eventuais acúmulos de trabalho, bem como as respectivas reposições, decorrentes do período de greve.

**CLÁUSULA SEXTA.** O Sinditest-PR se compromete a negociação permanente com a administração pública, com o objetivo de sanar conflitos e superar problemas que possam surgir em relação a este acordo.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Eventuais casos omissos/conflitantes serão resolvidos em conjunto e de forma cooperativa pela Reitoria e pelo Dirigente do Sinditest UFPR.

Curitiba, 14 de novembro de 2017.

  
Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca


Reitor

Comissão Obreira de Negociação:

Elias Sebastião Torres Da Silva 

José Carlos de Assis 

Maria Aparecida Da Silva de Lima 

Maria Aparecida de Oliveira 

Mariane de Siqueira 

Rufina Maria Rodrigues Roldan 



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
GABINETE DO REITOR

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, na qualidade de Chefia da Unidade Administrativa, que:

( )	Todo trabalho represado foi repostado sem qualquer prejuízo para a Instituição.
-----	---

( )	Há trabalho represado em decorrência da greve (24 de outubro a 14 de dezembro de 2016), sendo necessária a mediação necessária nos termos da Cláusula Nona do presente acordo.
-----	--

Local e data

Assinatura da chefia

Unidade Administrativa: \_\_\_\_\_

Data de homologação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e carimbo